



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/85**-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento n.º 9/85, em nome de **PLANAL - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALGARVE, S.A.**, requerido por **BABSIDÉ PROPERTIES LIMITED**, portadora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 980 006 503, com sede em 93, Mill Street, Qormi, Malta e **MISTINE LIMITED**, portadora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 980 006 546, com sede em 93, Mill Street, Qormi, Malta, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 9/85 emitido em vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, averbamento emitido em onze de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco e aditamento emitido em nove de novembro de dois mil e quatro, relativo ao Loteamento Rua das Palmeiras (junção dos Lotes n.º 8 e n.º 9)**, que incide sobre os prédios sitos no Loteamento Rua das Palmeiras, Quinta do Lago, da freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quatrocentos e dezasseis, barra, mil novecentos e oitenta e cinco, zero nove, doze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número sete mil oitocentos e cinquenta e nove, e número quatrocentos e dezassete, barra, mil novecentos e oitenta e cinco, zero nove, doze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número sete mil e quarenta e cinco, da mesma freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de doze de novembro de dois mil e catorze, respeita o disposto no Plano de Urbanização da Quinta do Lago – UOP 5 e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese e Cedências que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, o número de lotes é reduzido em 1



Câmara Municipal de Loulé

unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 8 e n.º 9, conforme quadro seguinte:

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Máx. de Implantação (20% área do lote) (m ²)	Área Max. de Construção (20% área do lote) (m ²)	N.º de Fogos	N.º Máximo de Pisos	Finalidade
8/9	3 955	791	791	1	2 + Cave	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.º 8 e n.º 9, num só, passando a ser designado por Lote n.º 8/9.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento para o lote n.º 8/9 são os que constam no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.-----

-----Loulé, 20 de março de 2015-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 0400/4161/2015 e n.º 0400/4162/2015, em 11/03/2015-----

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNÇÃO MONTEIRO**:-----